

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville

CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **1010766-90.2016.8.26.0566**

Classe - Assunto Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Inventariante (Ativo) e Elenice Zanelli, Eliana Zanelli, ELIETE RODRIGUES ZANELLI

Herdeiro: LANZONI e Jose Alberto Lanzoni
Inventariado: ELIZABETH RODRIGUES ZANELLI

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Trata-se de procedimento de arrolamento (artigos 659/663, do CPC), cuja partilha foi firmada de modo consensual, conforme fls. 34/37. As certidões negativas constam dos autos.

HOMOLOGO, por sentença, o plano de partilha de fls. 34/37 para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Diante da consensualidade em destaque, a publicação desta sentença nos autos gerará AUTOMATICAMENTE o seu trânsito em julgado (dispensando a serventia de expedir certidão especifica), autorizando os herdeiros a obterem o formal de partilha no Tabelionato de Notas, consoante as Normas do Extrajudicial expedidas pela E. CGJ. Intime-se o Fisco Estadual para o lançamento administrativo do ITCMD, consoante o § 2°, do art. 662, c/c § 2° do art. 659, do NCPC. Essa questão não se submete ao crivo judicial nestes autos.

Publique-se e Intimem-se. A publicação desta sentença nos autos gerará AUTOMATICAMENTE o seu trânsito em julgado, dispensado o cartório de expedir certidão específica, valendo este registro para todos os fins. **Disponibilize senha para que o Fisco Estadual tenha pleno acesso a estes autos.** Em seguida, dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo.

São Carlos, 19 de outubro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA